

# REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BORBA

FASE 4  
– Versão para  
Discussão Pública

Anexo III -  
Proposta de  
Delimitação da  
Reserva Ecológica  
Nacional -  
pareceres CCDRA e  
APA - resumo das  
alterações

ESTA PÁGINA FOI DEIXADA EM BRANCO PROPOSITADAMENTE



## **ÍNDICE DE VOLUMES**

Volume I - Regulamento

Volume II - Relatório

Volume III - Relatório Ambiental Preliminar

Volume IV - Resumo Não Técnico da Avaliação Ambiental Estratégica

Volume V - Programa de Execução e Plano de Financiamento

Volume VI - Memória Descritiva de Delimitação da Reserva Agrícola Nacional

**Volume VII - Memória Descritiva de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional**

Volume VIII - Relatório de Compromissos Urbanísticos

Volume IX - Relatório de Ponderação da Discussão Pública

## **PLANTAS**

Planta 01 - Planta de Ordenamento

Planta 02 - Planta de Ordenamento - Perímetro Urbano de Borba

Planta 03 - Planta de Ordenamento - Perímetro Urbano de Santiago de Rio de Moinhos

Planta 04 - Planta de Ordenamento - Perímetro Urbano de Orada

Planta 05 - Planta de Ordenamento - Perímetro Urbano de Barro Branco

Planta 06 - Planta de Ordenamento - Perímetro Urbano de Nora

Planta 07 - Planta de Ordenamento - Aglomerado Rural de Alcaraviça

Planta 08 - Planta de Ordenamento - Aglomerado Rural de Aldeia de Sande

Planta 09 - Planta de Ordenamento - Aglomerado Rural de Monte da Talisca

Planta 10 - Planta de Ordenamento - Aglomerado Rural de Aldeia Lacerda

Planta 11 - Planta de Ordenamento - Aglomerado Rural de Ribeira

Planta 12 - Planta de Ordenamento - Aglomerado Rural de Parreira

Planta 13 - Planta de Ordenamento - Aglomerado Rural de Buscanhas

Planta 14 - Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal

Planta 15 - Planta de Ordenamento - Riscos Naturais e Tecnológicos

Planta 16A - Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico - Perímetro Urbano de Borba

Planta 16B - Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico - Perímetro Urbano de Santiago de Rio de Moinhos

Planta 16C - Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico - Perímetro Urbano de Orada

Planta 16D - Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico - Perímetro Urbano de Barro Branco

Planta 16E - Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico - Perímetro Urbano de Nora

Planta 17A - Carta de Património - Concelho (Inclui Anexo I - Relatório)

Planta 17B - Carta de Património - Cidade de Borba

Planta 17C - Carta de Património - Carta Arqueológica

Planta 18A - Planta de Condicionantes - Geral

Planta 18B - Planta de Condicionantes - Recursos Florestais e Perigosidade de Incêndio Rural

Planta 18C - Planta de Condicionantes - Recursos Naturais

Planta 18D - Planta de Condicionantes - Património e Infraestruturas

Planta 19 - Planta de Enquadramento

Planta 20 - Planta da Situação Existente

Planta 21A - Planta da Reserva Agrícola Nacional - Bruta

Planta 21B - Planta da Reserva Agrícola Nacional - Exclusões e Inclusões

Planta 22A - Planta da Reserva Ecológica Nacional - Bruta

Planta 22B - Planta da Reserva Ecológica Nacional - Exclusões

Planta 23 - Planta de Compromissos Urbanísticos



### INFORMAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO E AUTORES

Cliente	Câmara Municipal de Borba
Referência do Projeto	
Descrição do Documento	
Fase	4
Versão	Versão para Discussão Pública
Referência do Ficheiro	PDM_Borba_F4_REN_ANEXO_III_12_2024.docx
N.º de Páginas	24
Autores	Equipa do PDM
Outras Contribuições	Drº Tiago Sousa (Geógrafo) - Hidrologia
Data	04 de dezembro de 2024

### HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Fase	Data	Descrição

ESTA PÁGINA FOI DEIXADA EM BRANCO PROPOSITADAMENTE



## ÍNDICE

1.	PROCEDIMENTOS DESENVOLVIDOS COM VISTA À ADAPTAÇÃO DOS TEMAS DESENVOLVIDOS NO ESTUDO PARA O MUNICÍPIO DE BORBA RESUMO DAS ALTERAÇÕES E JUSTIFICAÇÃO .....	9
1.1.	CURSOS DE ÁGUA E RESPETIVOS LEITOS E MARGENS – CALM .....	9
1.2.	ALBUFEIRAS QUE CONTRIBUAM PARA A CONECTIVIDADE E COERÊNCIA ECOLÓGICA DA REN, BEM COMO OS RESPETIVOS LEITOS, MARGENS E FAIXAS DE PROTEÇÃO .....	11
1.3.	ÁREAS ESTRATÉGICAS DE INFILTRAÇÃO E DE PROTEÇÃO E RECARGA DE AQUÍFEROS (AEIPRA)	13
1.4.	ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS.....	15
1.5.	ÁREAS DE ELEVADO RISCO DE EROÇÃO HÍDRICA DO SOLO .....	16
1.6.	ÁREAS DE INSTABILIDADE DE VERTENTES.....	18
1.7.	EXCLUSÕES .....	19
2.	RESUMO E JUSTIFICAÇÃO À ANÁLISE E FICHEIRO (SHP) DE DÚVIDAS POR IDENTIFICADOR (ID) - CCDRA .....	23

## PLANTAS

Planta n.º D1 - Reserva Ecológica Nacional em vigor

Planta 18A - Planta da Reserva Ecológica Nacional - Bruta

Planta 18B - Planta da Reserva Ecológica Nacional - Exclusões

## **SIGLAS E ACRÓNIMOS**

<b>AEIPRA</b>	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos
<b>AEREHS</b>	Áreas com Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>CIMAC</b>	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
<b>DQA</b>	Diretiva Quadro da Água
<b>LEAF</b>	Linking Landscape, Environment, Agriculture And Food
<b>NPA</b>	Nível de Pleno Armazenamento
<b>OENR</b>	Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional
<b>PDM</b>	Plano Diretor Municipal
<b>REN</b>	Reserva Ecológica Nacional
<b>RJREN</b>	Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional



## 1. PROCEDIMENTOS DESENVOLVIDOS COM VISTA À ADAPTAÇÃO DOS TEMAS DESENVOLVIDOS NO ESTUDO PARA O MUNICÍPIO DE BORBA RESUMO DAS ALTERAÇÕES E JUSTIFICAÇÃO

### 1.1. CURSOS DE ÁGUA E RESPETIVOS LEITOS E MARGENS – CALM

Entidade	Indicações	Alterações efetuadas pela equipa do Plano	Parecer
APA/ARHALT	Não foram considerados os cursos de água com relevância para o regime hídrico, como os de relevante interesse ecológico, um dos critérios previstos nas OENR, que deverá ser avaliado.	Foi feita esta avaliação, também em consonância com as orientações contidas no parecer do ICNF, resultando na identificação de novos Cursos de água.	S062081-202310-ARHALT
	Verifica-se que existe a identificação de troços sem possibilidade de renaturalização, como é o caso da delimitação do Ribeiro das Águas Férreas (Figura 2). Estes troços apenas deverão integrar a rede hidrográfica de base, sendo representados a tracejado azul-claro e retirados do sistema de REN.	Troços reavaliados e alterados em conformidade.	S062081-202310-ARHALT
	As CALM devem ser interrompidas nos pontos em que intersectam com a respetiva cabeceira, o que não se verifica em algumas situações, como se observa, a título exemplificativo, nos casos representados na Figura 3 do Anexo I (cursos de água correspondentes a FID 12, FID 30, FID 32).	Alterado caso a caso.	S062081-202310-ARHALT
	É apresentada a rede hidrográfica de base, porém, verifica-se alguma incoerência no traçado de linhas de água e planos de água constante na cartografia de base, shapefiles com as Cartas Militares 1.25.000, bem como, com os ortofotomapas, não apresentando aderência ao terreno, pelo que se considera que a informação de base relativa à rede hidrográfica deverá ser revista, uma vez que se trata de informação essencial para a correta delimitação da REN. Apresenta-se na Figura 4 do Anexo 1 alguns exemplos destas situações, que deverão ser corrigidas.	Rede Hidrográfica base resultante do levantamento 1:10000 homologado, é impossível corrigir todos os troços em função da Cartografia militar a 1:25000. Alterado pontualmente.	S062081-202310-ARHALT
	Ocorrem ainda descontinuidades nas CALM que resultam da sobreposição com a linha limite do concelho estabelecida pela CAOP. Sugere-se que esta situação seja verificada em articulação com a delimitação da REN dos concelhos vizinhos, por forma a garantir que os CALM em causa se encontram salvaguardados em toda a sua extensão, nomeadamente nalguns troços dos seguintes cursos de água: § Ribeiro da Tapada e Barranco das	Questão tida em conta na delimitação.	S062081-202310-ARHALT

	Oliveiras, na fronteira com o concelho de Elvas; § Ribeira do Vale do Zebro e Ribeira de Ana Loura e Ribeira de Alcaraviça, na fronteira com o concelho de Estremoz; § Ribeira de Lucefecit, na fronteira com Vila Viçosa.		
	Relativamente aos aproveitamentos hídricos integrados nos CALM, verifica-se que foram integradas neste sistema várias albufeiras com capacidade superior a 100.000 m3. Recorda-se que os aproveitamentos hídricos com volumes de armazenamento superiores a 100.000m3, ainda que não sejam albufeiras de águas públicas indicadas na Portaria nº. 522/2009, de 15 de maio, deverão integrar a tipologia Albufeiras e não a tipologia CALM, pelo que devem ser retiradas deste sistema da REN as seguintes albufeiras: - Barragem de Vale de Zebro; - Albufeira na Ribeira do Pombal - Monte da Presa.	Alterado nas plantas e na Memória Descritiva em conformidade.	S062081-202310-ARHALT
	A representação dos cursos de água devera ser interrompida no limite ao NPA dos planos de água incluídos na tipologia Albufeiras.	Alterado nas plantas, fica em falta atualizar na Memória Descritiva em conformidade.	S062081-202310-ARHALT
	Relativamente a MDJ que acompanha a proposta de delimitação da REN, a mesma deve ser complementada com descrição mais aprofundada sobre este sistema, sugerindo-se a inclusão de um quadro/tabela com a designação das albufeiras e respetivos NPA consideradas nesta tipologia.	Alterado em conformidade.	S062081-202310-ARHALT
	A presente proposta inclui as correções solicitadas pela APA/ARHALT através do anterior parecer, em sede do qual foi identificada a necessidade de revisão dos sistemas AEIPRA e ZAC. Face ao exposto, não temos nada a opor à delimitação da REN bruta apresentada.	-	S049205-202408-ARHALT
CCDRA	As margens dos cursos de água devem ser delimitadas com um buffer redondo.	Alterado em conformidade.	I10517-2023-DSOT/DOT
	Existem várias situações sistemáticas que deverão ser clarificadas e encontram-se identificados alguns exemplos na shapefile anexa a este relatório.	Questões avaliadas e alteradas de acordo com as observações, no caso das CALM, o critério de delimitação do seu início foi aplicado a outras situações semelhantes não identificadas na shp.	I10517-2023-DSOT/DOT
	A Câmara Municipal de Borba submeteu, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o respetivo	-	Ata da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva



<p>concelho. A presente proposta segue as orientações estratégicas que constam da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro e propõe revogar a REN em vigor, publicada pela Resolução de Concelho de Ministros nº 7/2008, de 16 de janeiro.</p> <p>A CDR Alentejo, emitiu parecer favorável à anterior proposta de REN “bruta”, tendo proposto algumas correções cartográficas e a revisão das áreas de instabilidade de vertentes.</p> <p>Sobre a proposta agora apresentada, que inclui a proposta de áreas a excluir, considera-se que estão as mesmas devidamente fundamentadas, nomeadamente, na estratégia de planeamento que acompanha a revisão do Plano Diretor Municipal respetivo.</p> <p>Deverá, em fase posterior para efeitos de publicação, proceder a Câmara Municipal à agregação dos polígonos de exclusão contíguos (num único polígono), descrevendo, no quadro de exclusões a(s) razão(ões) para a exclusão.</p> <p>Assim, emite-se parecer favorável à proposta final de delimitação da REN de Borba.</p>	
--	--

### 1.2. ALBUFEIRAS QUE CONTRIBUAM PARA A CONECTIVIDADE E COERÊNCIA ECOLÓGICA DA REN, BEM COMO OS RESPECTIVOS LEITOS, MARGENS E FAIXAS DE PROTEÇÃO

Entidade	Indicações	Alterações efetuadas pela equipa do Plano	Parecer
APA/ARHALT	Relativamente a MDJ que acompanha a proposta de delimitação da REN, a mesma deve ser complementada com descrição mais aprofundada sobre este sistema, sugerindo-se a inclusão de um quadro/tabela com a designação das albufeiras e respetivos NPA consideradas nesta tipologia.	Alterado em conformidade.	S062081-202310-ARHALT
	Não existindo no concelho de Borba nenhuma albufeira classificada como Albufeira de Águas Públicas de Serviço Público, integram este sistema as seguintes albufeiras com volume de armazenamento superior a 100.000 m3:	Foram adicionadas ao tema das Albufeiras a Barragem de Vale de Zebro e a Albufeira na Ribeira do Pombal - Monte da Presa.	S062081-202310-ARHALT

	<p>- Barragem de Vale de Zebro, no limite do concelho na fronteira com o concelho de Estremoz, está identificadas como CALM, no entanto o seu volume justifica a sua inclusão no sistema 'Albufeiras' (900.000m3);</p> <p>- Albufeira na Ribeira do Pombal - Monte da Presa - está identificada como CALM, no entanto o seu volume, calculado por extrapolação aplicando o critério da estimativa a partir da área do plano de água, segundo o qual albufeiras com mais de 50.000 m2, devem ser consideradas no sistema Albufeiras, revela que se justifica a sua inclusão neste sistema. (...)</p>		
	<p>A presente proposta inclui as correções solicitadas pela APA/ARHALT através do anterior parecer, em sede do qual foi identificada a necessidade de revisão dos sistemas AEIPRA e ZAC. Face ao exposto, não temos nada a opor à delimitação da REN bruta apresentada.</p>	-	S049205-202408-ARHALT
CCDRA	<p>A Câmara Municipal de Borba submeteu, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o respetivo concelho. A presente proposta segue as orientações estratégicas que constam da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro e propõe revogar a REN em vigor, publicada pela Resolução de Concelho de Ministros nº 7/2008, de 16 de janeiro.</p> <p>A CCDR Alentejo, emitiu parecer favorável à anterior proposta de REN "bruta", tendo proposto algumas correções cartográficas e a revisão das áreas de instabilidade de vertentes.</p> <p>Sobre a proposta agora apresentada, que inclui a proposta de áreas a excluir, considera-se que estão as mesmas devidamente fundamentadas, nomeadamente, na estratégia de planeamento que acompanha a revisão do Plano Diretor Municipal respetivo.</p> <p>Deverá, em fase posterior para efeitos de publicação, proceder a Câmara Municipal à agregação dos polígonos de exclusão contíguos (num único polígono), descrevendo, no quadro de exclusões a(s) razão(ões) para a exclusão.</p>	-	Ata da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva



	Assim, emite-se parecer favorável à proposta final de delimitação da REN de Borba.		
--	--	--	--

### 1.3. ÁREAS ESTRATÉGICAS DE INFILTRAÇÃO E DE PROTEÇÃO E RECARGA DE AQUIFÉROS (AEIPRA)

Entidade	Indicações	Alterações efetuadas pela equipa do Plano	Parecer
APA/ARHALT	Verifica-se que os resultados da delimitação das cabeceiras de linhas de água cumprem o estipulado nas OENR, no entanto, constata-se que os mesmos se encontram delimitados em excesso (Figura 6), uma vez que de acordo com as orientações técnicas internas da APA/ARH Alentejo, a sua delimitação deve ter como referência as linhas de fecho das bacias hidrográficas dos troços de linha de água GeoCodificadas (3º nível de GeoCodificação), disponíveis através da seguinte ligação: <a href="https://sniambgeoportal.apambiente.pt/geoportal/catalog/search/resource/details.page?uuid={E1594013-7CB2-4D42-AE32-981E190F8F91}">https://sniambgeoportal.apambiente.pt/geoportal/catalog/search/resource/details.page?uuid={E1594013-7CB2-4D42-AE32-981E190F8F91}</a>	Alterado em conformidade.	S062081-202310-ARHALT
	Em relação aos problemas na geometria das cabeceiras das linhas de água, deve ser efetuada uma generalização para que o resultado final fique mais harmonizado com a morfologia do terreno.	Alterado em conformidade.	S062081-202310-ARHALT
	Se existir sobreposição da tipologia CALM com o polígono final das cabeceiras das linhas de água, deve ser efetuado ajustamento;	Ajustamento efetuado.	
	Se eventualmente a delimitação das AEIPRA coincidir com zonas inundadas, essas zonas devem ser excluídas.	Foram excluídas as zonas identificadas.	S062081-202310-ARHALT
	Após análise, verifica-se que foram efetuadas as correções solicitadas no anterior parecer emitido pela APA/ARH do Alentejo. No entanto, conforme se pode verificar na Figura 1 em anexo, foram detetados eventuais desajustamentos entre o ficheiro entregue denominado AEIPRA_VAQ em formato shapefile (.shp) e o ficheiro oficial da APA relativo às Massas de Água Subterrânea, disponibilizado através do seguinte link eletrónico: <a href="https://sniamb.apambiente.pt/content/geo-visualizador">https://sniamb.apambiente.pt/content/geo-visualizador</a> (Massas de água de Portugalcontinental).	O ficheiro AEIPRA_VAQ em formato shapefile (.shp) foi devidamente ajustado ao ficheiro oficial da APA relativo às Massas de Água Subterrânea em função do solicitado no parecer.	S025465-202404-ARHALT

	<p>A presente proposta inclui as correções solicitadas pela APA/ARHALT através do anterior parecer, em sede do qual foi identificada a necessidade de revisão dos sistemas AEIPRA e ZAC. Face ao exposto, não temos nada a opor à delimitação da REN bruta apresentada.</p>	-	S049205-202408-ARHALT
	<p>As cabeceiras de linha água delimitadas diretamente a partir do EPIC_WebGIS, não existe uma adequação mais precisa ao território, nem à escala de trabalho.</p>	<p>Cabeceiras de Linha de água cumprem os critérios definidos na legislação, foram adaptadas em função do parecer da ARHALT.</p>	I10517-2023-DSOT/DOT
CCDRA	<p>A Câmara Municipal de Borba submeteu, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o respetivo concelho. A presente proposta segue as orientações estratégicas que constam da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro e propõe revogar a REN em vigor, publicada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 7/2008, de 16 de janeiro.</p> <p>A CCDR Alentejo, emitiu parecer favorável à anterior proposta de REN “bruta”, tendo proposto algumas correções cartográficas e a revisão das áreas de instabilidade de vertentes.</p> <p>Sobre a proposta agora apresentada, que inclui a proposta de áreas a excluir, considera-se que estão as mesmas devidamente fundamentadas, nomeadamente, na estratégia de planeamento que acompanha a revisão do Plano Diretor Municipal respetivo.</p> <p>Deverá, em fase posterior para efeitos de publicação, proceder a Câmara Municipal à agregação dos polígonos de exclusão contíguos (num único polígono), descrevendo, no quadro de exclusões a(s) razão(ões) para a exclusão.</p> <p>Assim, emite-se parecer favorável à proposta final de delimitação da REN de Borba.</p>	-	<p>Ata da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva</p>



#### 1.4. ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

Entidade	Indicações	Alterações efetuadas pela equipa do Plano	Parecer
APA/ARHALT	Em relação aos resultados, detetaram-se erros em alguns locais, pois a proposta de delimitação das ZAC nem sempre acompanha o traçado das linhas de água e o andamento das curvas de nível, sendo que por vezes, se afasta do curso de água, devendo tais situações ser corrigidas (Figuras 7 e 8). Enviam-se em anexo, dois ficheiros em formato “shapefile”, com as zonas onde foram detetados esses erros.	As questões identificadas foram corrigidas, as ZAC foram delimitadas em função do MDT base resultante do levantamento 1:10000 homologado, respeitando a morfologia do terreno.	S062081-202310-ARHALT
	solicita-se o envio do seguinte: i. O modelo digital de terreno [MDT] utilizado para os cálculos das ZAC e informação sobre as suas características [input utilizados na sua construção]; ii. Os ficheiros em formato “raster” das velocidades e profundidades, gerados pelo software “HECRAS”.	Esta informação está incluída no pacote total de informação.	S062081-202310-ARHALT
	Após confrontação como os ficheiros em formato matricial das velocidades e profundidades do “HEC-RAS” e o ficheiro das ZAC entregue, foram detetados erros de edição vetorial nos seguintes locais (Figuras 2, 3, 4 e 5 em anexo): - Figura 2 – ZAC Alcravissa - a) Eliminação de polígono; b) ajustamento da ZAC à Albufeira; - Figura 3 – ZAC Lucefecit - a) Ajuste ao ficheiro matricial das profundidades e velocidades do “HEC-RAS”; b) eliminação de “Buraco”, pois considera-se que o espaço é linha de água; - Figura 4 – ZAC Tapada - Eliminação de polígono adjacente à Albufeira; - Figura 5 – ZAC Zebro - Eliminação de polígono adjacente à Albufeira.	Alterado em conformidade.	S025465-202404-ARHALT
	A presente proposta inclui as correções solicitadas pela APA/ARHALT através do anterior parecer, em sede do qual foi identificada a necessidade de revisão dos sistemas AEIPRA e ZAC. Face ao exposto, não temos nada a opor à delimitação da REN bruta apresentada.	-	S049205-202408-ARHALT
CCDRA	A Câmara Municipal de Borba submeteu, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de	-	Ata da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva

	<p>28 de agosto, a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o respetivo concelho. A presente proposta segue as orientações estratégicas que constam da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro e propõe revogar a REN em vigor, publicada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 7/2008, de 16 de janeiro.</p> <p>A CCDR Alentejo, emitiu parecer favorável à anterior proposta de REN “bruta”, tendo proposto algumas correções cartográficas e a revisão das áreas de instabilidade de vertentes.</p> <p>Sobre a proposta agora apresentada, que inclui a proposta de áreas a excluir, considera-se que estão as mesmas devidamente fundamentadas, nomeadamente, na estratégia de planeamento que acompanha a revisão do Plano Diretor Municipal respetivo.</p> <p>Deverá, em fase posterior para efeitos de publicação, proceder a Câmara Municipal à agregação dos polígonos de exclusão contíguos (num único polígono), descrevendo, no quadro de exclusões a(s) razão(ões) para a exclusão.</p> <p>Assim, emite-se parecer favorável à proposta final de delimitação da REN de Borba.</p>		
--	--	--	--

### 1.5. ÁREAS DE ELEVADO RISCO DE EROÇÃO HÍDRICA DO SOLO

Entidade	Indicações	Alterações efetuadas pela equipa do Plano	Parecer
	<p>Tipologia já estabilizada na proposta anteriormente analisada, sem qualquer alteração, pelo que se mantém o parecer favorável emitido anteriormente (documento nº S059267-202209-ARHALT.DRH, de 21/09/2022).</p>	-	S062081-202310-ARHALT
APA/ARHALT	<p>A presente proposta inclui as correções solicitadas pela APA/ARHALT através do anterior parecer, em sede do qual foi identificada a necessidade de revisão dos sistemas AEIPRA e ZAC. Face ao exposto, não temos nada a opor à delimitação da REN bruta apresentada.</p>	-	S049205-202408-ARHALT



	<p>Na memória descritiva não está clara a metodologia que foi utilizada, mas é referido que foi fornecida pela APA, IP, numa fase de transição entre os diplomas que estabelecem e estabeleceram as orientações estratégicas de delimitação da condicionante, Não foi verificada incoerência dos resultados do modelo com ações antropogénicas, nomeadamente as pedreiras - Existe uma notória falta de generalização de resultados do modelo.</p>	<p>A memória descritiva foi revista e complementada com as alterações sugeridas na shapefile.</p>	<p>I10517-2023-DSOT/DOT</p>
<p>CCDRA</p>	<p>Não foi verificada incoerência dos resultados do modelo com ações antropogénicas, nomeadamente as pedreiras.</p>	<p>Esta questão foi tida em conta, os polígonos coincidentes com ações antropogénicas, nomeadamente as pedreiras, foram ajustados ou removidos, nesta tarefa recorreu-se à consulta conjunta da cartografia de imagem 1:10.000, COS 2018 e informação relativa às pedreiras licenciadas disponíveis no geoportal da DGEG. Adicionalmente foram excluídos os leitos dos cursos de água - polígono e as albufeiras.</p>	<p>I10517-2023-DSOT/DOT</p>
	<p>A Câmara Municipal de Borba submeteu, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o respetivo concelho. A presente proposta segue as orientações estratégicas que constam da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro e propõe revogar a REN em vigor, publicada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 7/2008, de 16 de janeiro.</p> <p>A CCDR Alentejo, emitiu parecer favorável à anterior proposta de REN “bruta”, tendo proposto algumas correções cartográficas e a revisão das áreas de instabilidade de vertentes.</p> <p>Sobre a proposta agora apresentada, que inclui a proposta de áreas a excluir, considera-se que estão as mesmas devidamente fundamentadas, nomeadamente, na estratégia de planeamento que acompanha a revisão do Plano Diretor Municipal respetivo.</p> <p>Deverá, em fase posterior para efeitos de publicação, proceder a Câmara Municipal à</p>	<p>-</p>	<p>Ata da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva</p>

	<p>agregação dos polígonos de exclusão contíguos (num único polígono), descrevendo, no quadro de exclusões a(s) razão(ões) para a exclusão.</p> <p>Assim, emite-se parecer favorável à proposta final de delimitação da REN de Borba.</p>		
--	---	--	--

## 1.6. ÁREAS DE INSTABILIDADE DE VERTENTES

Entidade	Indicações	Alterações efetuadas pela equipa do Plano	Parecer
APA/ARHALT	<p>A presente proposta inclui as correções solicitadas pela APA/ARHALT através do anterior parecer, em sede do qual foi identificada a necessidade de revisão dos sistemas AEIPRA e ZAC. Face ao exposto, não temos nada a opor à delimitação da REN bruta apresentada.</p>	-	S049205-202408-ARHALT
CCDRA	<p>As manchas fora da Serra d' Ossa devem ser verificadas localmente para certificar se existem áreas de instabilidade ou apenas áreas de elevado declive. Esta tipologia é extremamente restritiva, pelo que a verificação deve ser especialmente cuidada.</p> <p>A Câmara Municipal de Borba submeteu, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o respetivo concelho. A presente proposta segue as orientações estratégicas que constam da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro e propõe revogar a REN em vigor, publicada pela Resolução de Concelho de Ministros nº 7/2008, de 16 de janeiro.</p> <p>A CCDR Alentejo, emitiu parecer favorável à anterior proposta de REN "bruta", tendo proposto algumas correções cartográficas e a revisão das áreas de instabilidade de vertentes.</p> <p>Sobre a proposta agora apresentada, que inclui a proposta de áreas a excluir, considera-se que estão as mesmas devidamente fundamentadas, nomeadamente, na estratégia de planeamento</p>		<p>I10517-2023-DSOT/DOT</p> <p>Ata da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva</p>



	<p>que acompanha a revisão do Plano Diretor Municipal respetivo.</p> <p>Deverá, em fase posterior para efeitos de publicação, proceder a Câmara Municipal à agregação dos polígonos de exclusão contíguos (num único polígono), descrevendo, no quadro de exclusões a(s) razão(ões) para a exclusão.</p> <p>Assim, emite-se parecer favorável à proposta final de delimitação da REN de Borba.</p>		
--	--	--	--

### 1.7. EXCLUSÕES

Entidade	Indicações	Alterações efetuadas pela equipa do Plano	Parecer
APA/ARHALT	<p>Tendo em consideração o Regime Jurídico da REN, publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), as orientações estratégicas nacionais e regionais aprovadas pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro alterada pela Portaria n.º 264/2020, de 13 de novembro (OENR), bem como os pareceres anteriormente emitidos por esta entidade, após análise da proposta de alteração da REN remetida, cabe-nos informar o seguinte:</p> <p>No que respeita à proposta de exclusões da REN, apresentada no ponto 4 do Volume VII - Memória Descritiva de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (julho 2024), verifica-se que foram solicitadas exclusões às seguintes tipologias: Cursos de água, Leitos e Margem (CALM- Margem); Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS); Áreas Estratégicas de Infiltração e Proteção de Recarga de Aquíferos (AEIPRA) e Área de Instabilidade de Vertentes (AIV) tendo sido identificadas 204 áreas a excluir da REN somando 352,26, diferenciadas por: áreas destinadas a satisfação de carências existentes, cerca de 60 (E), e áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas, cerca de 144 (C). Analisada a proposta de exclusões apresentada, em ambiente SIG, com base na informação geográfica</p>	<p>Polígonos E38, E43, E44, E45, E46, E48 e E49 retirados da proposta de áreas a excluir da REN.</p>	<p>S049205-202408-ARHALT</p>

apresentada com a proposta, recorrendo às diferentes fontes de informação geográfica disponíveis, nomeadamente Cartas Militares e Ortofotomapas e respetiva fundamentação, são apresentados os pareceres, por nº de ordem, às exclusões da REN agora propostas:

**i. Aceitar as propostas de exclusões da REN, nos sistemas AEIPRA e AEREHS** por se considerar que são áreas com dimensão reduzida (inferior a 5000m<sup>2</sup>, a qual se considera não ser significativa, tendo em conta o rigor da informação de base para a delimitação das tipologias em causa) ou áreas que se encontram atualmente maioritariamente impermeabilizadas / modificadas / ocupadas, com os números de ordem: C02, C04, C11, C12, C17, C18, C19, C20, C22, C27, C29, C32, C33, C34, C35, C37, C39, C41, C43, C45, C46, C50, C51, C52, C53, C54, C55, C57, C58, C59, C61, C62, C63, C65, C66, C67, C68, C71, C72, C74, C75, C76, C77, C78, C79, C80, C84, C85, C86, C91, C92, C93, C96, C97, C98, C99, C100, C101, C102, C104, C105, C106, C107, C108, C109, C110, C111, C112, C113, C117, C118, C119, C120, C123, C124, C125, C126, C127, C128, C132, C137, C138, C139, C141, C142, C143, C144, E04, E05, E06, E11, E12, E13, E16, E18, E19, E20, E24, E25, E26, E27, E28, E29, E30, E31, E32, E33, E34, E39, E40, E41, E42, E47, E50, E51, E52, E54, E55, E58, E59.

**ii. Aceitar as propostas de exclusões da REN, nos sistemas AEIPRA e AEREHS** por se constituírem como áreas edificadas que incluem alguns espaços não construídos ou ocupados com identificação dos compromissos urbanísticos existentes e/ou que contribui para dar consistência ao perímetro urbano (PU), com os números de ordem: C03, C05, C06, C07, C08, C09, C10, C13, C14, C15, C16, C21, C23, C24, C25, C26, C28, C30, C31, C38, C40, C42, C44, C48, C49, C56, C60, C64, C73, C81, C82, C87, C88, C89, C90, C94, C95, C103, C121, C122, C129, C131, C135, C136, C140, E02, E03, E07, E08, E09, E10, E21, E35, E36, E37, E53, E56, E57, E60, E61.

**iii. Aceitar as propostas de exclusões da REN, no sistema CALM - Margem**, que, analisado caso a caso, se comprovam ser áreas que se encontram atualmente maioritariamente impermeabilizadas / modificadas / ocupadas por estruturas de interesse público e compromissos urbanísticos já assumidos e/ou que contribui para dar consistência ao perímetro urbano (PU), com os números de ordem: C01, C36, C47, C69, C70, C83, C114, C115, C116, C130, E01, E14, E15, E17, E22, E23.



<p>Os troços de CALM - Margem excluídos da REN, deverão, contudo, manter-se representados, na Planta de Condicionantes do Plano, enquanto Domínio Hídrico.</p> <p><b>iv. Aceitar as propostas de exclusões da REN, no sistema ZAC,</b> que, analisado caso a caso, se comprovam ser áreas que se encontram atualmente maioritariamente impermeabilizadas / modificadas / ocupadas por estruturas de interesse público e compromissos urbanísticos já assumidos, e uma vez que o Regulamento proposto integra medidas específicas a aplicar nas zonas inundáveis ou ameaçadas por cheias (artigo 27º), com os números de ordem: C133, C134.</p> <p><b>v. Não aceitar as exclusões em CALM - Margem, em solo rústico,</b> quando a exclusão proposta vai além da área efetivamente construída, incluindo-se nestes casos as áreas com os números de ordem: E38, E43, E44, E45, E46, E48 e E49.</p>		
<p>A Câmara Municipal de Borba submeteu, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o respetivo concelho. A presente proposta segue as orientações estratégicas que constam da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro e propõe revogar a REN em vigor, publicada pela Resolução de Concelho de Ministros nº 7/2008, de 16 de janeiro.</p> <p>A CCDR Alentejo, emitiu parecer favorável à anterior proposta de REN “bruta”, tendo proposto algumas correções cartográficas e a revisão das áreas de instabilidade de vertentes.</p> <p>Sobre a proposta agora apresentada, que inclui a proposta de áreas a excluir, considera-se que estão as mesmas devidamente fundamentadas, nomeadamente, na estratégia de planeamento que acompanha a revisão do Plano Diretor Municipal respetivo.</p> <p>Deverá, em fase posterior para efeitos de publicação, proceder a Câmara Municipal à agregação dos polígonos de exclusão contíguos (num único polígono), descrevendo, no quadro</p>	<p>Foi feita a agregação dos dos polígonos de exclusão contíguos (num único polígono) e descrito no quadro de exclusões a(s) as razão(ões) para a exclusão.</p>	<p>Ata da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva</p>

<p>de exclusões a(s) razão(ões) para a exclusão.</p> <p>Assim, emite-se parecer favorável à proposta final de delimitação da REN de Borba.</p>		
--	--	--



## 2. RESUMO E JUSTIFICAÇÃO À ANÁLISE E FICHEIRO (SHP) DE DÚVIDAS POR IDENTIFICADOR (ID) - CCDRA

ID	Indicações	Alterações efetuadas pela equipa do Plano
1	Verificar CALM. Ponderar terminar neste ponto.	Sugestão acolhida, a montante deste ponto existe uma pedreira que interseta a delimitação apresentada e a existência deste setor do curso de água não é claramente identificável no terreno nem com recurso ao ortofotomapa.
2	Verificar CALM. Ponderar terminar neste ponto.	Sugestão acolhida, a montante deste ponto o setor do curso de água não é claramente identificável no terreno nem com recurso ao ortofotomapa.
3	Verificar CALM. Ponderar terminar neste ponto.	Sugestão acolhida, a montante deste ponto o setor do curso de água não é claramente identificável no terreno nem com recurso ao ortofotomapa.
4	Verificar CALM. Ponderar terminar neste ponto.	Sugestão não acolhida, a montante deste ponto o setor do curso de água é claramente identificável no terreno na ortofotomapa.
5	Verificar CALM. Ponderar terminar neste ponto.	Sugestão acolhida, a montante deste ponto o setor do curso de água não é claramente identificável no terreno nem com recurso ao ortofotomapa.
6	Verificar CALM. Ponderar terminar neste ponto.	Sugestão acolhida, a montante deste ponto o setor do curso de água não é claramente identificável no terreno nem com recurso ao ortofotomapa.
7	Verificar CALM. Ponderar terminar neste ponto.	Sugestão acolhida, a montante deste ponto o setor do curso de água não é claramente identificável no terreno nem com recurso ao ortofotomapa.
8	Verificar CALM. Ponderar terminar neste ponto.	Sugestão acolhida, a montante deste ponto o setor do curso de água encontra-se entubado sobre o Perímetro Urbano de Borba, pela sua extensão e características do uso do solo não é passível de renaturalização. A montante da Estrada Nacional 4 não é claramente identificável no terreno nem com recurso ao ortofotomapa.
9	Verificar percurso do curso de água.	Percurso do Curso de água foi revisto, optou-se por excluir das CALM o setor entubado, pois é extenso e não passível de renaturalização e a restante linha de água assinalada a montante, pois não é claramente identificável no terreno nem com recurso ao ortofotomapa e não estaria garantida a conectividade hídrica.
10	Verificar resultados do modelo. AEREHS	Polígono retirado, generalização.
11	Verificar resultados do modelo. AEREHS	Polígono alterado, generalização.

12	Verificar resultados do modelo. AEREHS	Área afeta a pedreira excluída.
13	Verificar resultados do modelo. AEREHS	Área afeta a pedreira excluída.
14	Verificar resultados do modelo. AEREHS	Área afeta a pedreira excluída.
15	Verificar resultados do modelo. AEREHS	Área afeta a pedreira excluída.
16	Verificar resultados do modelo. AEREHS	Área de elevado declive sem ocorrência de instabilidade da vertente.
17	Duvidas se AIV ou apenas áreas de elevado declive.	Área de elevado declive sem ocorrência de instabilidade da vertente.

